



Prefeitura Municipal de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal do Ambiente

End.: BR 356, Km 2 – Antigo Mercado do Produtor

CEP: 28.300-000 - Itaperuna - RJ Tel.: (22) 3824-6247

E-mail: meioambientedeitaperuna@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - BIÊNIO 2023-2024.

O Secretário Municipal de Ambiente de Itaperuna, no uso das atribuições que lhe confere, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o processo de seleção dos representantes de organizações da sociedade civil para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental, durante o biênio 2023-2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo regido por este Edital objetiva a seleção de 2 (dois) representante, titular e suplente, de organizações da sociedade civil, para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental.

1.2. A Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental será denominada, neste Edital, como Comissão de Elaboração.

1.3 A Comissão de Elaboração será integrada por 15 (quinze) participantes titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes de Secretarias Municipais, 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, 05 (cinco) representantes de Instituições privadas.

2. DA SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

2.1 Para o preenchimento das vagas da sociedade civil serão selecionadas:

a) pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação;

b) pessoas jurídicas de direito privado que representem ou tenham como associadas ou filiais entidades que desenvolvam atividades nos campos do ensino, pesquisa e extensão;

2.1 Para o preenchimento das vagas das Instituições Privadas serão selecionadas:

a) pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação;

2.2. Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras, formalmente constituídas, que atendam ao previsto no Quadro 1 do item 4.2.

2.3. O mandato dos representantes das organizações da sociedade civil selecionadas por este Edital será de dois anos, contados a partir da data da portaria de designação expedida pelo Executivo Eleito Municipal, o qual designará o coordenador da Comissão Elaboração do plano municipal de educação ambiental.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção dos representantes das organizações da sociedade civil será coordenado pela Secretaria do Ambiente, responsável pela operacionalização de todo o processo.

3.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas: I – Inscrição e entrega da documentação; II – Habilitação; III – Seleção e IV – Divulgação do resultado.

4. DA ETAPA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal do Ambiente

End.: BR 356, Km 2 – Antigo Mercado do Produtor

CEP: 28.300-000 - Itaperuna - RJ Tel.: (22) 3824-6247

E-mail: meioambientedeitaperuna@gmail.com

4.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio do envio de toda a documentação prevista no Quadro 1 do item 4.2 deste Edital.

4.1.1. O encaminhamento da documentação poderá ser feito, entre o dia 10 de outubro de 2022 e o dia 17 de outubro de 2022, na Secretaria de Ambiente do Município de Itaperuna, localizada na BR. 356, Km 02 (antigo Mercado Produtor) Cidade Nova, no período de 08 às 13 horas.

4.1.2. O preenchimento do formulário de inscrição implica na concordância com os termos deste Edital e é de inteira responsabilidade da organização candidata.

4.2. A documentação a ser enviada pela organização candidata consiste nos itens a seguir:

QUADRO 1: Documentação comprobatória para a homologação de candidatura.

ITEM	DESCRIÇÃO
Formulário de Inscrição	Formulário de inscrição, conforme Anexo I, preenchido e assinado pelo responsável legal da entidade
Carta de apresentação	Carta de até duas laudas, objetiva e concisa, justificando e expondo os motivos pelos quais quer participar da Comissão e expondo as informações constantes no Quadro 2 do item 6.1
Estatuto	Cópia Simples do Estatuto Social atualizado
CNPJ	Cópia Simples da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
ATA	Cópia Simples da ata da última eleição da direção da organização
Relatório de atividades	Relatório das atividades relacionadas à Educação Ambiental

5. DA ETAPA HABILITATÓRIA

5.1. A etapa habilitatória consiste na avaliação da documentação e verificação de enquadramento aos requisitos do Edital.

5.1.1. A conferência e análise dos documentos solicitados no Quadro 1 do item 4.2. deste Edital, será realizada por uma comissão técnica indicada pelo secretário de Ambiente, entre os dias 18 e 24 de outubro de 2022.

5.1.2. Somente serão consideradas as candidaturas que enviarem a documentação completa dentro do prazo estipulado no item 4.1.1.

5.1.3. As candidaturas que cumprirem todos os requisitos previstos no edital serão homologadas, mediante análise técnica jurídica da procuradoria geral do município de Itaperuna ou pelo departamento de licitações da secretaria de Administração.



Prefeitura Municipal de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal do Ambiente

End.: BR 356, Km 2 – Antigo Mercado do Produtor

CEP: 28.300-000 - Itaperuna - RJ Tel.: (22) 3824-6247

E-mail: meioambientedeitaperuna@gmail.com

5.1.4 A homologação será dada pelo Secretário de Ambiente de Itaperuna e divulgada no sítio eletrônico oficial do município, aba meio ambiente.

5.2 Da Interposição de Recurso

5.2.1. O recurso relativo à etapa de homologação deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da publicação dos resultados de habilitação no sítio eletrônico oficial do município de Itaperuna.

5.2.2. O recurso deverá consistir em carta assinada pelo representante legal da entidade, expondo claramente os motivos de discordância quanto à inabilitação.

5.2.3. O recurso deverá ser encaminhado para o correio eletrônico: meioambientedeitaperuna@gmail.com, ou entregue pessoalmente na Secretaria de Ambiente de Itaperuna.

5.2.4 Os recursos serão julgados pela comissão técnica indicada pelo secretário de Ambiente e o resultado no sítio eletrônico oficial do município de Itaperuna.

6. DA ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Caberá à Comissão Técnica, a análise e pontuação das entidades homologadas, caso haja mais de uma candidata por vaga, utilizando os critérios elencados no quadro 6.1:

Quadro 2: Critérios de seleção das entidades homologadas

Critério	Pontuação
Fundada há mais de 10 anos	10
Fundada entre 5 e 9 anos	5
Fundada entre 1 e 4 anos	2
Fundada há menos de 1 ano	0
Possui setor específico de Educação Ambiental ou Similar	10
Não possui setor específico de Educação Ambiental ou Similar, mas desenvolve projetos socioambientais	5
Não desenvolve projetos socioambientais	0
Participou de conselhos municipais por 6 anos ou mais	10
Participou de conselhos municipais por 4 anos	5
Participou de conselhos municipais por 2 anos	2
Não participou de conselhos municipais	0
Pontuação Máxima	30

7. DO RESULTADO

7.1 A apuração da pontuação será apresentada pela Comissão Técnica, de forma aberta, em reunião virtual, no dia 24 de outubro de 2022.



Prefeitura Municipal de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal do Ambiente
End.: BR 356, Km 2 – Antigo Mercado do Produtor
CEP: 28.300-000 - Itaperuna - RJ Tel.: (22) 3824-6247
E-mail: meioambientedeitaperuna@gmail.com

7.2 Em caso de empate será dada preferência à entidade que, sucessivamente:

- a) tiver em seu Estatuto a menção explícita à Educação Ambiental como atuação prioritária;
- b) tiver mais tempo de atividade conforme expresso no CNPJ.

7.3 O resultado será homologado pelo secretário e publicado em Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaperuna, na aba Meio Ambiente.

7.4 Os representantes, titulares e suplentes, serão designados pelo Secretário de Ambiente mediante portaria publicada no Diário Oficial da Cidade.

7.5 Da Interposição de Recurso

7.5.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial da Cidade.

7.5.2. O recurso deverá consistir em carta assinada pelo representante legal da entidade da sociedade civil expondo claramente os motivos de discordância quanto à inabilitação.

7.5.3. Os recursos serão julgados pela Comissão técnica designada pelo Secretário de Ambiente e será publicado em Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaperuna, na aba Meio Ambiente.

7.5.3.1 Da decisão do Comissão técnica designada pelo Secretário de Ambiente não caberá mais nenhum recurso administrativo.

7.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaperuna, na aba Meio Ambiente.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O presente edital obedecerá ao cronograma descrito no Quadro 3.

Quadro 3. Cronograma do processo de seleção

ETAPA	DATA
Inscrições	10 a 17/10/2022
Habilitação das entidades	18 a 24/11/2022
Divulgação das entidades habilitadas	25/11/2022
Interposição de recursos	26 a 28/11/2022
Divulgação do resultado de habilitação	31/11/2022
Seleção: análise dos critérios de pontuação pela comissão técnica	1 a 3/12/2022
Seleção: análise técnico-jurídica	4 a 10/12/2022
Divulgação do resultado preliminar	10/12/2022
Interposição de recursos	11 a 15/11/2022
Divulgação do resultado	16/12/2022



Prefeitura Municipal de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal do Ambiente

End.: BR 356, Km 2 – Antigo Mercado do Produtor

CEP: 28.300-000 - Itaperuna - RJ Tel.: (22) 3824-6247

E-mail: meioambientedeitaperuna@gmail.com

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Edital serão dirimidos pela comissão técnica.

9.2 A constatação, a qualquer tempo, que a entidade candidata prestou informações falsas, que não atendam aos requisitos ou que incorram nas vedações estabelecidas neste edital, acarretará na cassação da vaga obtida no processo seletivo.

9.2.1 Da decisão de cassação caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias e, caso mantida a decisão pelo coordenador da Comissão de Elaboração em exercício, o recurso será encaminhado para a deliberação da PGM.

9.2.1 A decisão da Comissão de elaboração endossada pela PGM será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria do Governo Municipal.

9.2.2. Da decisão do Comissão de elaboração não caberá mais nenhum recurso administrativo.

9.2.3 Cassada a vaga será chamado para preenchê-la a entidade melhor classificada no resultado da seleção.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - BIÊNIO 2023-2024

Nome da Organização da Sociedade Civil:

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____

CEP _____ Estado _____ Telefone(s) com DDD: _____

E-mail institucional para contato: _____

Endereço Eletrônico do site: _____

Nome do Titular indicado para compor a Comissão de Avaliação:

Nome do Suplente indicado para compor a Comissão de Avaliação:
